

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

PUBLICAÇÃO	
Publicado no Tribuna Platinense	
Data 19/11/97	Edição n.º 610
Página(s)	Caderno 01
Responsável Luciano	

Lei n.º 032/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, autorizado a adquirir pelo preço apontado por comissão especial designada, conforme o estabelecido no Artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, uma área de terras, com área de 300,00 m², localizada nesta cidade, pertencente a Lourenço Kluck e sua mulher Roseli de Fátima Fagundes Caetano Kluck, possuindo atualmente as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Um terreno urbano sob o n.º 02, sem benfeitorias, com a área de 300,00 m², situado nesta cidade, tendo as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua 'H'; 12,00 metros aos fundos com Thereza Fustinoni; 25,00 metros pelo lado direito com Lourenço Kluck; 25,00 metros pelo lado esquerdo com Lourenço Kluck. Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal sob o n.º 01.02.329.0985.001.", imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Siqueira Campos, Paraná, sob o n.º 7.519.

Parágrafo Único - Para pagamento da aquisição mencionada no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá negociar à vista ou parceladamente, contabilizando-se as aquisições na conta n.º 1057316 - Habitações Urbanas - 4210 - Aquisição de Imóveis.

Art. 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior deverá ser destinado à implantação de uma rua.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 032/97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de outubro de 1997.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal

AAS/aas